TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº161 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Acrescenta incisos I, II e III ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº151 de 3 de maio de 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Parágrafo Único da Lei nº151 de 03 de maio de 1978, os incisos I, II e III com o seguinte teor:

I - Para obtenção do benefício instituído por este Parágrafo, deverá o interessado requerer ao Prefeito fazendo prova de ter iniciado o processo de registro, e, recolher aos cofres do município o valor correspondente a taxa, também instituída;

II - Pela obtenção da Licença Provisória inicial, o interessado pagará valor correspondente a 1/12 avos do Alvará definitivo, além da Taxa Expediente, o mesmo ocorrendo com a renovação, nos casos em que fique comprovada, não haver responsabilidade do atraso, por parte do interessado;

III - Nos casos em que a responsabilidade do

atraso caiba ao interessado, esta pagará além da taxa prevista no item II, mais multas de 30% do valor tributado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- SÉRGIO BAFFI -
Diretor do Departº de Planejamento

- ANTÔNIO CARLOS VALADARES PEIXOTO -
p/ Diretor do Departamento de Finanças

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Diretor do Departº. Rodoviário Municipal

- JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
Diretor do Departº. de Educação e Cultura

- JOSÉ DE FREITAS ATALLAH -
Diretor do Departº. de Saúde e Prom. Social

- ÉRICO CORRÊA DE ARRUDA -
p/ Diretor do Departº. de Fiscal. Urbana

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Resp. p/Departº. de OBRAS

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fiscalização

- AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Diretor do Departº. Jurídico